

PROTOCOLO N.º 257 /2024
COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
“FESTIVAL PANDA”

Entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;___

E,___

LEMON IBÉRIA, LDA sociedade comercial por quotas, com o capital social de 50.000,00 Euros, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 503.544.582, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais correspondente à anterior matrícula n.º 10447/1998-02-13, com sede na Abrunheira Park, Rua das Maçarocas, n.º 1, Armazém F, 2714 551 Sintra, neste ato representada por **António Vasco Pinto Basto e Vilas Boas**, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED], emitido pelos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa válido [REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para o ato conforme certidão permanente com o código de acesso 6130-8457-0423, que consultei *online*, doravante designada abreviadamente por **LEMON** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**. ___

E considerando que:___

1. O projeto apresentado pela **LEMON** junto do **MUNICÍPIO** traduz-se na realização de um evento denominado “Festival Panda”;___
2. O evento caracteriza-se pelo desenvolvimento de diversas atividades lúdicas para crianças, nomeadamente espetáculos musicais infantis, jogos infantis e atividades culturais direcionadas para crianças;___

3. Pela natureza e dinâmica que criará, a **LEMON** espera que o evento possa atrair um elevado número de visitantes, facto que se afigura para o **MUNICÍPIO** como de manifesto interesse no âmbito da animação lúdica, musical e cultural do concelho de Oeiras;___
4. Atenta a sua natureza e peculiaridades, o evento evidencia uma indubitável capacidade de atração de um elevado número de visitantes e impacto social;___
5. O evento constitui, assim, um relevante meio de promoção turística do concelho de Oeiras, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando os munícipes da realização de mais um evento de grande relevância na área do concelho;___
6. O apoio de iniciativas nos domínios da cultura e ciência, tempos livres e desporto que revistam a natureza de interesse municipal constitui, não apenas uma atribuição dos municípios, mas também uma mais-valia do ponto de vista cultural, económico e social para a população em geral;___
7. Neste âmbito, o Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às mais diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local mas igualmente a nível nacional e até internacional, o estatuto de concelho de excelência, ao possuir uma panóplia de atividades e eventos anuais diversificados, atrativos e de qualidade;___
8. O Estádio Municipal de Oeiras e o Parque dos Poetas reúnem as características ideais para a realização de acontecimentos como o que caracteriza o presente evento, sendo comum que os espaços de lazer e os destinados à prática desportiva surjam associados à componente lúdica e cultural;___
9. Sendo do interesse recíproco de ambas as partes a realização do evento, para o qual a **LEMON** dispõe do know-how, esta carece, contudo, para o efeito, não só da disponibilização do local, como ainda de algum apoio logístico do **MUNICÍPIO**;___
10. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;___

11. É, igualmente, da competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, em conformidade com as alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.____

É celebrado o presente Protocolo, em cumprimento da deliberação de executivo municipal, tomada em 06 de março de 2024, titulada pela **Proposta de Deliberação n.º 190/2024**, bem como pela **Deliberação n.º 40/2024**, tomada pelo órgão deliberativo do município, em 09 de abril de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo tem como objeto:____

- 1 - A definição dos termos em que se concretizará a cooperação do **MUNICÍPIO** relativamente à realização do evento “Festival Panda” pela **LEMON** para o biénio 2024-2025.____
- 2 - A definição das condições de utilização pela **LEMON** do espaço onde se realizará o evento – Estádio Municipal de Oeiras e Parque dos Poetas.____

SEGUNDA

Data e Local do Evento

- 1 – O evento de natureza infantil referido na cláusula que antecede realizar-se-á no presente ano nos dias, 28, 29 e 30 de junho, e em 2025, 4, 5, e 6 de julho, no Parque dos Poetas – 1.º Fase e Estádio Municipal de Oeiras – Mário Wilson.____
- 2 - O **MUNICÍPIO** compromete-se a disponibilizar os locais em causa – Parque dos Poetas e Estádio Municipal de Oeiras – incluindo o campo de futebol, as bancadas, os balneários, a zona VIP (dividindo este espaço com a CMO), o auditório, os sanitários e demais salas que estejam disponíveis à **LEMON** para realização do evento “Festival Panda” nos dias do evento, bem como

nos 4 dias anteriores e nos 2 dias subsequentes para, respetivamente, montagens e desmontagens das infraestruturas e equipamentos necessários para o efeito.____

3 - Durante o referido período o espaço encontrar-se-á fechado ao público, com acesso restrito aos representantes e colaboradores da **LEMON** e do **MUNICÍPIO**.____

TERCEIRA

Apoios do Município

1 – O **MUNICÍPIO** compromete-se a atribuir à **LEMON**, a título de comparticipação financeira, anual, a quantia de **€92.500,00** (noventa e dois mil e quinhentos euros), num total de **€185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil euros), destinada a colmatar o seguinte apoio logístico solicitado ao **MUNICÍPIO** e necessário para a boa realização do evento: ____

- a. Geradores;____
- b. Elementos da PSP e Polícia Municipal;____
- c. Elementos dos Bombeiros;____
- d. WC's e WC's para deficientes;____
- e. Sinalética;____
- f. Melhoramentos de espaços envolventes.____
- g. Comunicação e divulgação do evento;____

2 – O montante anual, referido no número anterior será dividida em duas tranches de igual valor, a pagar em cada ano de duração do contrato, nos meses de fevereiro e junho, através de transferência bancária para o IBAN 0018 000323993900020 42.____

3 – O encargo do **MUNICÍPIO** resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02 – Câmara Municipal classificação económica: 040102, com o número sequencial de compromisso 1955124, datado de 07/05/24.____

4-A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal, n.º 179/2023, em 19 de dezembro de 2023, que aprovou as Grandes Opções do Plano.____

5 - O **MUNICÍPIO** obriga-se, ainda, a prestar o seguinte apoio direto:____

No âmbito da realização do evento, o **MUNICÍPIO** compromete-se, ainda, a prestar apoio relativo a:___

- a) Autorização de utilização do Parque dos Poetas – 1.º Fase para realização do evento, nas datas determinadas na cláusula segunda;___
- b) Autorização de utilização para montagens e desmontagens do Parque dos Poetas. ___
- c) Emissão das licenças necessárias à realização do evento (v.g. recinto, ruído, colocação de sinalética na via pública), com isenção do pagamento das respetivas taxas, sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 da cláusula quinta;___
- d) Disponibilização de rede de mupis e outdoors para divulgação do evento;___
- e) Divulgação do evento nos meios de comunicação do Município;___
- f) Reportagem fotográfica;___
- g) Disponibilização do Estádio Municipal Mário Wilson;___
- h) Limpeza dos locais de acesso (Estádio Municipal Mário Wilson e Parque dos Poetas- 1.ª Fase), antes, durante e depois dos espetáculos;___
- i) Limpeza dos acessos ao Estádio Municipal de Oeiras;___
- j) Autorização para o encerramento do Parque dos Poetas – 1.ª Fase de 19 de junho a 06 de julho;___
- k) Colocação de pontos de água junto aos bares a instalar no Parque dos Poetas -1.º Fase;___
- l) Cedência de 50 vasos de plantas;___
- m) Controlo da rega no Parque dos Poetas – 1.ª Fase durante o período do evento, montagens e desmontagens;___
- n) Assegurar o funcionamento das fontes durante o festival;___
- o) Acompanhamento das montagens e desmontagens pela DTGE;___
- p) Colocação de 40 caixotes de 80 Litros (Amarelos, Verdes e Azuis) e 40 contentores de 800 litros, dos quais 10 contentores deveram ser deixados no período de montagens e a recolha no dia seguinte;___
- q) Recolha do lixo durante todo o período de montagens, desmontagens e no final de cada dia de espetáculo;___

- r) Cedência de 200 barreiras metálicas;___
- s) Disponibilização de cerca de 150 cadeiras e 20 mesas para os camarins (data a definir);___
- t) Instalação de 4/5 quadros elétricos no Parque dos Poetas – 1.ª Fase;___
- u) Cedência de eletricitas de plantão nos dias do evento; ___
- v) Autorização para bloquear 55 lugares na Alameda Bonifácio Lazaro Lozano, na véspera e dias dos concertos;___

QUARTA

Organização e realização do evento

1 - A **LEMON** compromete-se a assegurar a realização do evento, no presente ano, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, e dias 4, 5 e 6 de julho de 2025, com 3 sessões nos seguintes horários:___

- 1.º Sessão - 09h00/12h00;___
- 2.º Sessão - 13h00/16h00;___
- 3.º Sessão - 17h00/20h00;___

2 - Cabe à **LEMON** a organização do evento, ficando a seu cargo a execução de todas as tarefas inerentes à respetiva organização, como coordenação, gestão operacional, montagem/desmontagem, bem como contratação de artistas, aluguer de palco, luzes, som, produção artística, controlo e gestão de bilheteira, segurança privada, angariação de patrocínios, limpeza dos recintos e todas as questões relacionadas. ___

4 - É da responsabilidade da **LEMON** o pagamento dos custos inerentes à organização, montagem e desmontagem, gestão operacional e exploração do evento, designadamente o pagamento de prémios. ___

5 - As operações de montagens e desmontagens de infraestruturas e equipamentos no local deverão ser acompanhadas por um técnico da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos. ___

QUINTA

Deveres da Lemon

1 – Para além de outros deveres previstos no presente Protocolo ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, a LEMON deverá:___

- a) Aplicar a presente comparticipação financeira exclusivamente à finalidade para a qual é atribuída;___
- b) Garantir os serviços logísticos referidos no n.º 1 da cláusula terceira, a cuja aquisição se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;___
- c) Publicitar os apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição do logotipo institucional em todos os suportes promocionais do Festival e menção do Município em todos os materiais oficiais do evento;___
- d) Concessão de desconto de 20% aos funcionários do Município;___
- e) Cedência gratuita de 450 bilhetes ao Município (25 bilhetes por cada sessão);___
- f) Distribuição de 902 bilhetes pelas famílias com crianças dos 3 aos 8 anos, residentes nos bairros municipais, inseridas nos territórios do Contrato Local de Segurança, em articulação com Divisão de Gestão da Habitação Municipal;___
- g) Realização de duas ações de solidariedade, em data a acordar com o promotor, destinadas a famílias residentes nos bairros municipais, inseridas nos territórios do Contrato Local de Segurança;___
- h) Proceder a uma utilização adequada dos equipamentos, bens e materiais objeto de disponibilização pelo Município no âmbito do presente protocolo, devendo os mesmos, após a realização do evento, ser colocados nos locais onde se encontravam inicialmente ou indicados pelo Município.
- i) Proceder a uma utilização adequada do espaço, bem como a deixar as suas instalações nas condições em que as mesmas se encontravam previamente à realização do evento;___
- j) Proceder à limpeza do Parque dos Poetas – 1.ª Fase, no decorrer e depois dos espetáculos;___
- k) Proceder à limpeza do Estádio Municipal –Mário Wilson, no decorrer e depois dos espetáculos;___

- l) Apresentar ao MUNICÍPIO, após o encerramento do evento, relatório final que verse a execução técnica e financeira, incluindo documentos comprovativos da aquisição dos serviços de apoio logístico referidos no n.º 1 da cláusula terceira, a que se destina a comparticipação financeira atribuída pelo MUNICÍPIO;___
- m) Manter o local em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final do evento;___
- n) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao representante do MUNICÍPIO. ___
- 2 – É expressamente proibido à LEMON:___
- a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação, total ou parcial, do local, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO;___
- b) Causar danos nos recintos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, bem como nas instalações, equipamentos, arruamentos e demais componentes que integram o Estádio Municipal de Oeiras e o Parque dos Poetas. ___

SEXTA

Incumprimento

- 1 - Na eventualidade de cancelamento do evento objeto do presente contrato, verificar-se-á a resolução do mesmo devendo a **LEMON** reembolsar proporcionalmente o **MUNICÍPIO** das quantias que, entretanto, o **MUNICÍPIO** lhe tenha liquidado. ___
- 2 - A indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO** para a realização do objeto do presente contrato ou o incumprimento de deveres e contrapartidas a ele inerentes importa a restituição das quantias recebidas pela **LEMON**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. ___
- 3- Caso venha a incumprir culposamente o presente contrato a **LEMON** não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não forem repostas as quantias a restituir. ___

SÉTIMA

Remoção dos recintos

- 1 - A **LEMON** deverá proceder à remoção dos recintos e de todo o equipamento nos 3 dias subsequentes ao termo de realização do evento.____
- 2 - A **LEMON** obriga-se a deixar o local (Estádio Municipal de Oeiras e Parque dos Poetas) nas mesmas condições e estado em que se encontrava na data de início das montagens prévias à realização do evento.____
- 3 - A **LEMON** responsabiliza-se por todos os danos por si causados durante a vigência do contrato, nas infraestruturas e equipamentos existentes, nos termos previstos na cláusula décima, n.º 3.____

OITAVA

Licenças

- 1 - Fica a cargo da **LEMON** a obtenção de toda e qualquer autorização e licença municipal necessária à realização do evento, nomeadamente licença de recinto para espetáculos de natureza artística, licença especial de ruído, licença de ocupação de via pública, as quais serão emitidas pelo **MUNICÍPIO** desde que verificados os pressupostos necessários à sua emissão.____
- 2 - A **LEMON** está isenta do pagamento das taxas referentes à colocação de sinalética na via pública (publicidade e poste para colocação) e utilização da 1ª fase do Parque dos Poetas, ainda que deva requerer sempre a sua emissão.____
- 3 - É igualmente da responsabilidade da **LEMON** a obtenção dos demais licenciamentos necessários à realização do evento, designadamente junto do IGAC e da SPA.____

NONA

Receitas/Exploração comercial

As receitas provenientes da exploração comercial do evento, designadamente as receitas de bilheteira e os proveitos de patrocínio constituem receitas próprias da **LEMON**.____

DÉCIMA

Responsabilidade por danos/ Seguro

- 1 - O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela **LEMON**, seus empregados e colaboradores, aos visitantes do evento.____
- 2 – Incumbe à **LEMON** a contratação dos seguros de responsabilidade civil necessários, destinados nomeadamente a cobrir os danos pessoais dos visitantes, dos equipamentos disponibilizados para o evento, bem como dos danos causados pela **LEMON**, seus empregados e colaboradores, no Estádio Municipal de Oeiras e no Parque dos Poetas, equipamentos, instalações, zonas ajardinadas, relvado sintético do estádio, pavimentos e demais mobiliário urbano.____
- 3 – A **LEMON**, seus empregados e colaboradores, são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que forem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, bem como nos equipamentos, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes que integram o Estádio Municipal de Oeiras e o Parque dos Poetas.____
- 4 - Incumbe à **LEMON** a guarda e vigilância dos respetivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos.____

DÉCIMA PRIMEIRA

Divulgação do evento

O **MUNICÍPIO** colaborará na divulgação do evento através dos meios adequados para o efeito, sem prejuízo da promoção que seja desenvolvida pela **LEMON**.____

DÉCIMA SEGUNDA

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada a **Técnica** [REDACTED], da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos, como gestora deste contrato.____

DÉCIMA TERCEIRA

Natureza e Foro

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.____

DÉCIMA QUARTA

Aditamentos e alterações

Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.____

DÉCIMA QUINTA

Produção de Efeitos e Vigência

O presente protocolo produz efeitos com a outorga do contrato, e está sujeito a publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, vigorando até dezembro de 2025, sem faculdade de prorrogação.____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

[REDACTED]

A Oficial Pública

[REDACTED]

Assinado de forma digital

Dados: 2024.05.08 17:52:56
+01'00'

Assinado por: **António Vasco Pinto Basto e Vilas Boas**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.10 16:45:04+01'00'

